



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

EDITAL 16/2023.1

SELEÇÃO PARA ACESSO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CAMAÇARI – 2023.1

CAMPUS CAMAÇARI

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna pública a presente Seleção para o Semestre Letivo 2023.1 contendo as normas, rotinas, procedimentos e critérios necessários para o acesso ao Auxílio Alimentação Camaçari, destinado exclusivamente aos/às estudantes do Campus de Camaçari.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção para o Auxílio Alimentação Camaçari, do semestre letivo 2023.1, tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando aos/às estudantes do Campus Camaçari, respeitada a disponibilidade de vagas ofertadas, a concessão do Auxílio Alimentação Camaçari.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de graduação da UFBA com renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo mensal, do Campus de Camaçari.

3. REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado/a e inscrito/a em componentes curriculares no semestre 2023.1;

3.2 Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto os/as egressos/as dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados/as em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

3.3 Ter Cadastro Geral na PROAE há menos de 1 ano.

4. DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO

Auxílio Alimentação Camaçari: Modalidade de suporte à alimentação do/a estudante em que a Universidade concede um auxílio mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI).

Parágrafo Único. O Auxílio Alimentação Camaçari será cessado no mês em que forem iniciadas as atividades do ponto de distribuição de refeição da PROAE, a ser implantado no Campus Camaçari.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

EDITAL 16/2023.1

SELEÇÃO PARA ACESSO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CAMAÇARI – 2023.1

CAMPUS CAMAÇARI

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário *online* no link: <https://pesquisa.ufba.br/index.php/746538/lang-pt-BR>

5.1.1 A inscrição será realizada no período de **13/06/2023** a **14/06/2023**.

5.1.2 No ato da inscrição o/a estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

BENEFÍCIO	VAGAS
Auxílio Alimentação Camaçari	15

Parágrafo Único. O quantitativo de estudantes a serem contempladas (os) com os benefícios ofertados neste Edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada de forma simplificada pelo Núcleo Local de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas (NOAE), sendo de responsabilidade exclusiva da/o estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

8. DOS RECURSOS

8.1 O/A estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado na data de divulgação do resultado no site da PROAE. Disponível em: www.proae.ufba.br.

8.1.1 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

8.1.2 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado da seleção.



EDITAL 16/2023.1

SELEÇÃO PARA ACESSO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CAMAÇARI – 2023.1

CAMPUS CAMAÇARI

9. DAS CONDICIONALIDADES DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 Estar regularmente matriculado/a e inscrito/a em componentes curriculares no semestre 2023.1, no Curso de Bacharelado Interdisciplinar de Ciência, Tecnologia e Inovação/Camaçari/UFBA;

9.2 Realizar a renovação semestral do benefício, estabelecida por Edital específico, divulgado pelo site da PROAE;

9.3 Atender a convocação, sempre que houver necessidade, para prestar esclarecimentos, informações e/ou apresentar documentos adicionais aos definidos nesta Chamada;

9.4 Não ter sido reprovado/a por frequência ou por rendimento em todos os componentes curriculares no semestre letivo correspondente ao recebimento do referido auxílio;

9.4.1 O/A estudante beneficiário do Auxílio Alimentação Camaçari que tenha sido reprovado/a em todos os componentes curriculares, seja por frequência ou rendimento, a partir do recebimento do auxílio, poderá ter o seu benefício suspenso no semestre letivo subsequente, salvo em casos específicos, devidamente justificados, que serão analisados pelo NOAE/PROAE.;

9.5 Não ter situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula no(s) semestre(s) letivo(s) correspondente(s) ao recebimento do referido auxílio;

9.6 Não ter concluído Curso de Graduação;

9.7 Não ter integralizado Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado/a, exceto os/as egressos/as dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA;

9.8 Não ter informação de abandono do curso de graduação confirmada pelo colegiado;

9.9 Não ter sido constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo/a estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição;

9.10 Não ter excedido o teto da renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;

9.11 Não incorrer com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata;

9.12 É vedado ao/à estudante beneficiário/a:

9.13 O acúmulo de benefícios PROAE com a percepção/recebimento de apoio oriundo de programas, projetos e incentivos financeiros ou instrumentais de outros órgãos públicos com a mesma finalidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

EDITAL 16/2023.1

SELEÇÃO PARA ACESSO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CAMAÇARI – 2023.1

CAMPUS CAMAÇARI

9.14 O acúmulo de benefícios deste Edital com bolsas de pós-graduação;

9.15 Os/As estudantes assistidos/as pelos benefícios PROAE, que recebam benefícios PNAES, poderão acumular estes benefícios com apenas 1 (uma) bolsa de pesquisa ou extensão;

Parágrafo único. O/A estudante deverá reportar ao NOAE caso seja impossibilitado/a de continuar no semestre regular, justificando os motivos para ciência do Setor Pedagógico e do Serviço Social.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação da chamada	07/06/2023
Inscrição via formulário <i>online</i>	13 a 14/06/2023
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	15/06/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	15/06 a 16/06/2023
Resultados dos recursos do resultado preliminar	19/06/2023
Resultado final	19/06/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

11.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente pessoal e individual do/a estudante, já informada à PROAE para o recebimento do benefício ativo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

EDITAL 16/2023.1

SELEÇÃO PARA ACESSO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CAMAÇARI – 2023.1

CAMPUS CAMAÇARI

12.1 O Auxílio Refeição na Universidade, destinado exclusivamente aos/às estudantes do Campus de Camaçari que são beneficiários da Assistência Estudantil PROAE/UFBA, será concedido mensalmente.

12.2 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação que podem ser apresentadas são de inteira responsabilidade do/a estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do/a estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

12.3 Os casos omissos ou que porventura permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto, nesta Chamada, serão resolvidos pelo NOAE/PROAE.

12.4 As informações pessoais prestadas pelo/a candidato/a terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.

12.5 Ressalvados os casos legais, o NOAE/CPAE não divulga ou presta informações sobre dados pessoais de cadastrados/as ou candidatos/as sem consentimento destes.

Camaçari, 12 de junho de 2023.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil -UFBA